



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.591, DE 09 DE JULHO DE 2009.

Cria, no âmbito da Administração Direta Municipal, vagas para cargos no Quadro de Carreira do Pessoal Estatutário, instituídos pela Lei Municipal nº 3.116, de 13 de maio de 1988, alterada pela Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, e extingue vagas de cargos constantes no Anexo I, conforme artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.779 de 24 de janeiro de 2002 e alterações posteriores e torna sem efeitos os incisos XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXXVI e XLV, do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.550, de 20 de janeiro de 2009.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei cria vagas no Anexo I da Lei nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, que alterou a Lei nº 3.116, de 13 de maio de 1988, nos grupos e cargos abaixo:

I – 08 (oito) vagas de Assistente Social, Código NS-03-A.37, no Grupo de Nível Superior.

II – 4 (quatro) vagas de Nutricionista, Código NS-15-A.37, no Grupo de Nível Superior.

III – 6 (seis) vagas de Psicólogo, Código NS-18-A.37, no Grupo de Nível Superior.

IV – 3 (três) vagas de Biólogo, Código NS-05-A.37, no Grupo de Nível Superior.

Art. 2º São extintas vagas dos cargos constantes no anexo I da Lei de nº 4.779, de 24 de janeiro de 2002 e alterações posteriores, como segue:

I – 6 (seis) vagas do cargo de Assistente Social, código GT-01;

II – 2 (duas) vagas do cargo Contador, código GT-01;

III - 2 (duas) vagas do cargo Psicólogo, código GT-01;

IV - 1(uma) vaga do cargo Economista Doméstico, código GT-01;

V - 2 (duas) vagas do cargo Enfermeira, código GT-01;

VI - 2 (duas) vagas do cargo Educação Física, código GT-01.

Art. 3º São extintas 06 (seis) vagas do cargo de Orientador Educacional, Código NS-23-A 37, do Grupo de Nível Superior, instituídos pela Lei Municipal nº 4.410, de 27 de agosto de 1999 e Lei Municipal 4.446, de 10 de dezembro de 1999.

Art. 4º Torna sem efeito os incisos XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXXVI e XLV, do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.550, de 20 de janeiro de 2009.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 09 de julho de 2009.

Adolfo Antônio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo